



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI MUNICIPAL Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 46, de 20 de fevereiro de 2020, para majorar o percentual do adicional noturno devido aos servidores ocupantes da função de vigia vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 46, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Município concederá aos servidores ocupantes da função de vigia, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, adicional noturno no percentual de 28% (vinte e oito por cento) incidente sobre o salário base, representando majoração de 3% (três por cento) em relação ao percentual anteriormente fixado, a título de gratificação pelo exercício de atividade em horário noturno, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º O adicional noturno de que trata esta Lei, será devido aos servidores ocupantes da função de vigia, que desempenharem suas atividades no período compreendido como noturno pela legislação municipal, observadas as normas do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

TABELA: REAJUSTE NO PERCETUAL VIGIAS EFETIVOS

Nome Cargo Atual	Valor atual, com percentual de 25%	Valor a acrescentar, com percentual de 28%	Diferença	Total anual, com percentual de 25%	Total anual, com percentual de 28%	Diferença anual
VIGIA EFETIVO	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 50,10	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
VIGIA EFETIVO	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 50,10	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
VIGIA EFETIVO	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 50,10	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 5q5FQk3oUUBr

LEI MUNICIPAL Nº 190, DE 25 DE MARÇO DE 2026
Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 46, de 20 de fevereiro de 2020, para majorar o percentual do adicional noturno devido aos servidores ocupantes da função de vigia vinculados à Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 7º da Lei Municipal nº 46, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. O Município concederá aos servidores ocupantes da função de vigia, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, adicional noturno no percentual de **28% (vinte e oito por cento)** incidente sobre o salário base, representando **majoração de 3% (três por cento)** em relação ao percentual anteriormente fixado, a título de gratificação pelo exercício de atividade em horário noturno, na forma da legislação municipal aplicável.

Art. 2º O adicional noturno de que trata esta Lei, será devido aos servidores ocupantes da função de vigia, que desempenharem suas atividades no período compreendido como noturno pela legislação municipal, observadas as normas do regime jurídico dos servidores públicos municipais.

TABELA: REAJUSTE NO PERCENTUAL VIGIAS EFETIVOS

No	Valor	Valor a	Difer	Total	Difer
m	atual,	acrescen	ença	anual,	anuale
e	com per	tar, com		com per	, com
C	centual	percent		centual	perce
ar	de 25%	ual de		de 25%	a
go		28%			ntual
At					anual
ua					de
					28%

VI	R\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
GI		7,5	7,6	10	37,	13,	6,3
		6	6		06	41	5
E							
FE							
TI							
V							
O							
VI	R\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
GI		7,5	7,6	10	37,	13,	6,3
		6	6		06	41	5
A							
EF							
ET							
IV							
O							
VI	R\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
GI		7,5	7,6	10	37,	13,	6,3
		6	6		06	41	5
E							
FE							
TI							
V							
O							
VI	R\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
GI		7,5	7,6	10	37,	13,	6,3
		6	6		06	41	5
E							
FE							
TI							
V							
O							
VI	R\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
GI		7,5	7,6	10	37,	13,	6,3
		6	6		06	41	5
E							
FE							
TI							
V							
O							



A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z

6

VI
GI

41R\$
7,5

46R\$50,R\$
7,6 10

5.6R\$6.3R\$67
37, 13, 6,3



E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5

A EFETIVO							
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FE TI V O	VIR\$	41R\$	46R\$	50,R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5



VI GI	RS 7,5 6	41RS 7,5 6	46RS 7,6 6	50,RS 10	5.6RS 37, 06	6.3RS 13, 41	67 6,3 5
E FE TI V O							
VI GI	RS 7,5 6	41RS 7,5 6	46RS 7,6 6	50,RS 10	5.6RS 37, 06	6.3RS 13, 41	67 6,3 5
E FE TI V O							
VI GI	RS 7,5 6	41RS 7,5 6	46RS 7,6 6	50,RS 10	5.6RS 37, 06	6.3RS 13, 41	67 6,3 5
E FE TI V O							
VI GI	RS 7,5 6	41RS 7,5 6	46RS 7,6 6	50,RS 10	5.6RS 37, 06	6.3RS 13, 41	67 6,3 5
E FE TI V O							
VI GI	RS 7,5 6	41RS 7,5 6	46RS 7,6 6	50,RS 10	5.6RS 37, 06	6.3RS 13, 41	67 6,3 5
E FE TI V O							

E FETIVO	VIR\$	41R\$	46R\$	50R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FETIVO	VIR\$	41R\$	46R\$	50R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FETIVO	VIR\$	41R\$	46R\$	50R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FETIVO	VIR\$	41R\$	46R\$	50R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5
E FETIVO	VIR\$	41R\$	46R\$	50R\$	5.6R\$	6.3R\$	67
	GI	7,5 6	7,6 6	10	37, 06	13, 41	6,3 5



A EFETIVO



A ~~DE~~ TIVO

6

VI
GI

41R\$
7,5

46R\$50,R\$
7,6 10

5.6R\$6.3R\$67
37, 13, 6,3

VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 5010	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
E FE TI V O						
VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 5010	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
E FE TI V O						
VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 5010	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
E FE TI V O						
VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 5010	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
E FE TI V O						
VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 5010	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,41	R\$ 676,35
E FE TI V O						

VI GI	R\$ 417,56	R\$ 467,66	R\$ 650,10	R\$ 5.637,06	R\$ 6.313,76	R\$ 6.354,95
E FE TI V O						
To tal	R\$ 15.449,72	R\$ 17.303,42	R\$ 1.853,70	R\$ 208.571,22	R\$ 233.596,17	R\$ 25.024,95

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: SjTYP/yKjXB7

PORTARIA

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;

II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;

III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: SrUoPkiN6T4R

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, VI e IX e art. 92, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Betânia Silva Soares**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade à servidora pública **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, ocupante de cargo efetivo, CPF nº ***.469.323-**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Jorge, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 25/03/2026